

PUBLICADO DOC 15/04/2008, PÁG. 82

PARECER Nº 1196/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 736/2003**.

De autoria do nobre Vereador Dalton Silvano (PSDB), o projeto proíbe os postos de gasolina oferecerem o serviço de "ducha grátis" nos períodos em que for implantado o sistema de rodízio de água potável na capital.

Os estabelecimentos deverão alertar os clientes sobre a suspensão temporária das lavagens gratuitas através de cartazes ou faixas.

A desobediência desta lei fará incidir a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será dobrada na reincidência chegando até a cassação do alvará de funcionamento.

Justifica o Autor que a água está se tornando um produto cada vez mais raro e a propositura visa proteger o manancial, garantindo o futuro das novas gerações.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao mérito a matéria proposta encontra consistência, pois irá beneficiar a nossa geração com o uso abundante de água, mas as gerações que virão também poderão usar esse bem que a natureza nos fornece com fartura, se soubermos racionalizar o uso deste líquido essencial para a vida humana.

Favorável é nosso parecer nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 20/10/05.

Jorge Tadeu– Presidente

Adilson Amadeu – Relator

Abou Anni

Adolfo Quintas

Arselino Tatto

Dalton Silvano

Donato